



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 1.321/2023**

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 628.000,00** (Seiscentos e Vinte e Oito Mil Reais) , mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                  | <b>VALOR</b>      |
|--------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| <b>12</b>                      | <b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>        |                   |
| <b>12.002</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>      |                   |
| <b>12.002.15.452.0025.2063</b> | <b>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> |                   |
| <b>4.4.90.51.00.00.945</b>     | <b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>            | <b>628.000,00</b> |
|                                |                                       |                   |
| <b>Total Geral</b>             |                                       | <b>628.000,00</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **III – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO :**

| Receita                        | Descrição                                                        | Valor             |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00. | REPASSE CONVÊNIO 473/2023 - SECID -<br>SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA | 628.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>                  |                                                                  | <b>628.000,00</b> |

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (31/10/2023)

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito municipal